



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
DESPACHO

RECONHEÇO a situação de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 25, inciso II, c/c o art. 13, VI, todos da Lei nº 8.666/1993, à vista do que consta da Informação SEDUC/COEDE/SGP nº 80/2022 (2046870), Despachos SEDUC 2046881 e 2061969, corroborados pelo Despacho SGP 2063680, o Parecer ASJUR nº 313/2022 (2054067).

2. Ao **Senhor Diretor-Geral (GAB-DG)**, para, caso concorde, promover a ratificação e a autorização da despesa no valor de R\$ 4.550,00 (quatro mil, quinhentos e cinquenta reais) para a inscrição de 7 servidores na ação educacional "Aposentadoria Especial e da Pessoa com Deficiência", com carga horária de 12 horas, na modalidade a distância realização prevista para os dias 27, 29 e 30 de junho de 2022 - 1ª turma - e para os dias 11, 13 e 14 de julho de 2022 - 2ª turma.

3. Por fim, informo que consta minuta de despacho de ratificação de inexigibilidade de licitação (2065806).

ADAÍRES AGUIAR LIMA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO



Documento assinado eletronicamente em **10/06/2022, às 13:35**, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida em https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2065796&crc=50D53249, informando, caso não preenchido, o código verificador **2065796** e o código CRC **50D53249**.